

**RESOLUÇÃO Nº 006/2018**

Dispensa, em caráter emergencial, procedimentos licitatórios para contratação direta de profissionais da área de saúde e fornecedores de materiais diversos/serviços comuns para guarnecer a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas de Caratinga/MG, objetivando atender demanda do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas - CIDES-LESTE, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Presidente do CIDES-LESTE, Senhor Wellington Moreira de Oliveira, **CONSIDERANDO:**

1) que as ações e serviços públicos são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

2) que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

3) que a realização de procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

4) o contrato de gestão firmado entre o Município de Caratinga/MG e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas - CIDES-LESTE que tem como objeto a gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas) de Caratinga/MG;

5) que é a partir dessa data que a unidade de saúde mencionada será gerenciada diretamente pela Administração Pública;

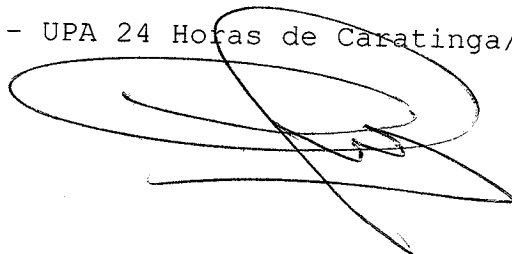
6) a necessidade de um período de adequação entre o modelo outrora vigente na gestão da unidade de saúde mencionada e o modelo vigente a partir da assinatura do termo de gestão mencionado no item 4; e

7) o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a licitação para a contratação direta de profissionais da área de saúde e fornecedores de materiais diversos/serviços comuns para guarnecer a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas de Caratinga/MG, até que se realize os respectivos procedimentos licitatórios adequados para tal fim, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º.** Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado dos serviços da área de saúde necessários à manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas de Caratinga/MG.

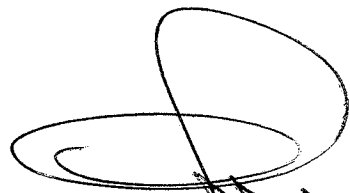


**Art. 3º.** Fica autorizada, ainda, a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado, dos seguintes materiais/serviços comuns: medicamentos; material hospitalar; material de expediente; material de limpeza; higienização dos prédios públicos; EPI (equipamentos de proteção individual); alimentação balanceada; esterilização de materiais; lavanderia de roupa hospitalar; além de outros que se fizerem indispensáveis à manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas de Caratinga/MG.

**Art. 4º.** Tanto os serviços de saúde descritos no artigo 2º como os materiais/serviços comuns especificados no artigo 3º serão prestados/fornecidos em quantidades suficientes para atender a demanda da Administração Pública tão somente no período mencionado no artigo 1º, ou seja, enquanto perdurar a situação de Emergência Administrativa.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 09 de Março de 2018.



**Wellington Moreira de Oliveira**  
**Presidente do CIDES-LESTE**